**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 008/2020**

|  |  |
| --- | --- |
| EMENTA: | Extingue o Inciso XI do art. 22 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências. |

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as Prestações de Contas do Ente e do Gestor Municipal, não são mais antes encaminhadas à Câmara Municipal e sim diretamente remetidas ao Tribunal de Contas do Estado para avaliação prévia e demais providências cabíveis, torna o inciso XI do art. 33 da LOM desnecessário e até por vezes mal interpretados por desconhecedores da nossa legislação, assim,

PROPÕEM ao Plenário da Câmara a aprovação da seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. – Extingue o inciso XI do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 33.....

XI – Extinto.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 09 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_